

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - Da Sociedade Civil

- a) OAB Mulher;
- b) ACID - Conselho da Mulher Empreendedora;
- c) SOAC - Sindicato dos Alfaiates e Costureiras;
- d) Sociedade de Apoio à Mulher;
- e) Projeto Vida Viva;
- f) Grupo da Melhor Idade - Vida Nova;
- g) Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Divinópolis.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar de nºEM- 007/2006
Publicada no Jornal Oficial nº 140 – 04.09.2006